



ATOS DO COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 132/COMDICA, DE 24 DE JUNHO DE 2022

ALTERA A RESOLUÇÃO 117/2022/COMDICA, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;
Considerando o §2º do art. 4º da Resolução nº 020/2021/COMDICA, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. O Art. 1º passa a ter a seguinte redação.

“ Conceder Registro de 02 (dois) anos à ASSOCIAÇÃO MADRE TEREZA o nº 036/2022/COMDICA. “

Art. 2º. Os demais dispositivos da referida resolução, são mantidos em sua íntegra.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial do Município.

ITAJAÍ, 24 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ HIRAN LAMIM

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)

ATOS DO COMEL



EDITAL 001/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, O PROCESSO DE REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DO COMEL BIÊNIO 2022-2024

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí – COMEL, no uso de suas atribuições regulamentado na Lei nº 4.670 de 22 de novembro de 2006 e alterações posteriores torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de indicação de representantes das entidades não governamentais e governamentais, para indicação de 14 (catorze) representantes titulares e respectivos suplentes para compor o COMEL, com as representações descritas no art. 1º:

Art. 1º - O presente edital regulamenta o processo de indicação de representantes para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL em acordo com a seguinte representação

I – Entidades Governamentais:

- 01 (um) representante da Superintendência Administrativa das Fundações;
- 01 (um) representante da Secretaria de Educação, com registro no Conselho Federal de Educação Física;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (um) representante da Fundação Municipal de Esporte e Lazer;
- 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
- 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.

II – Entidades não Governamentais:

- 01 (um) representante do esporte – modalidade olímpica e não olímpica, indicado por uma associação esportiva do Município de Itajaí;
- 01 (um) representante da terceira idade, indicado por uma associação esportiva do Município de Itajaí;
- 01 (um) representante das associações paraesportivas – indicado por uma associação paraesportiva do Município de Itajaí.

- 01 (um) representante das associações de moradores de Itajaí, indicado por uma associação de moradores de Itajaí;
- 01 (um) representante da imprensa esportiva de Itajaí, indicado por um veículo de imprensa de Itajaí;
- 01 (um) representante de uma instituição Municipal de Ensino Superior;
- 01 (um) representante das entidades integrantes da Rede Municipal de Ensino Particular;

Art. 2º - A indicação dos representantes das entidades não governamentais deverá ser encaminhada ao e-mail: comel@itajai.sc.gov.br por meio de Ofício da entidade, contendo o nome da instituição, CNPJ, endereço, telefone, nome do responsável, e-mail, indicando titular e suplente, com os respectivos nomes completos, RG e CPF, endereço e telefone, assinado por seu representante ou quem ele indicar.

§1º - As indicações deverão ser encaminhadas por e-mail até o dia 20 de junho de 2022 até as 17 horas.

§ 2º - A entrega dos documentos e sua respectiva comprovação são de responsabilidade e interesse exclusivo da entidade não governamental.

Art. 3º - Havendo mais de uma entidade regularmente organizada indicando membros para uma mesma representatividade, será marcada Audiência Pública com o objetivo de indicar o conselheiro de entidade não governamental regularmente organizada.

§ 1º - Havendo a necessidade de realizar a Audiência Pública, poderão as entidades, em consenso, indicar 01(um) membro titular e 01 (um) membro suplente para ocupar as respectivas vagas.

§ 2º - Caso não haja consenso entre as entidades, caberá a Diretoria atual realizar sorteio em Audiência, contendo as associações com a mesma representatividade.

Art. 4º - Caberá a Diretoria atual do COMEL validar as indicações e credenciar o representante da entidade não governamental.

§ 1º - A invalidação do credenciamento do representante da entidade não governamental deverá ser justificada em pelo menos um dos seguintes argumentos:

- A entidade não se enquadra no item II, do artigo 3º, da Lei nº 4.670/06 e alterações posteriores;
- O credenciamento não atende integralmente o Art.2º deste Edital;

§ 2º A decisão do COMEL não será passível de recurso;

Art 5º - Os representantes das entidades governamentais serão indicados encaminhando por e-mail comel@itajai.com.br Ofício da entidade, endereço, telefone, e-mail, indicando sua representatividade, titular e suplente, com os respectivos nomes completos, RG e CPF, endereço e telefone, assinado por seu representante ou quem ele indicar.

Art 6º - Transcorridos os procedimentos informados neste Edital, os membros titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por Decreto pelo Chefe do Poder

Executivo do Município de Itajaí, conforme o § 1º do artigo 3º da Lei 4.670/06 e terão seus mandatos válidos conforme o § 3º do artigo 3º do mesmo Diploma Legal.

Art 7º - Após as nomeações dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer-COMEL, será convocada reunião extraordinária para posse e eleição da diretoria do COMEL para o período de 2022 a 2024.

Art 8º - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria do COMEL atual.

JÂNIO FLÁVIO DE OLIVEIRA
Presidente do COMEL



ATOS DA CVI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022
CONCURSO Nº 01/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso das suas atribuições legais, adjudica e homologa os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial de Avaliação quanto ao Processo Licitatório nº 05/2022 - Concurso nº 01/2012, referente ao Concurso de Vídeos Escolares: "MULHER SEGURA, TAREFA DE TODOS", declarando o seguinte resultado final:

CATEGORIA ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 3º ANO)

1º lugar - Fundação Universidade Vale do Itajaí – CAU, Turma B2 -1º ano Contraturno I - 2.196 votos;

2º lugar - Colégio Salesiano Itajaí – 3º Ano D – 979 votos

3º lugar - Escola Isolada Duque de Caxias – 2º Ano Sala 201 – 705 votos.

CATEGORIA ENSINO FUNDAMENTAL I (4º AO 6º ANO)

1º lugar - Escola Básica Professora Maria Dutra Gomes – 5º Ano – Turma 502 – 4.731 votos

2º lugar - Escola Básica Aníbal César/APP – Turma 603 – 1.686 votos

3º lugar - Escola Básica Professora Maria José Hulse Peixoto, Turma 6º Ano – 867 votos.

CATEGORIA ENSINO FUNDAMENTAL II (7º AO 9º ANO)

1º lugar - Fundação Universidade do Vale do Itajaí – Turma 83 – 8º Ano – 2.779 votos

2º lugar - Fundação Universidade do Vale do Itajaí – CAU, Turma 93 – 9º ano 2.177 votos

3º lugar - Escola Básica João Duarte – Turma 902 – 1.556 votos.

CATEGORIA ENSINO MÉDIO (1º AO 3º ANO)

1º lugar - EEB Nereu Ramos – Turma 22 – 745 votos

2º lugar - EEB Dom Afonso Niehues – Turma 305 – 532 votos

3º lugar - EEB Dom Afonso Niehues – Turma 307 - 393 votos.

Itajaí (SC), 23 de junho de 2022.

Ver. MARCELO WERNER

Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA Nº 148/2022

CONCEDE PROMOÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e de acordo com o disposto no § 2º, artigo 9º da Lei Complementar nº 193/2011, alterado pela Lei Complementar nº 273/2014,

Considerando que a servidora beneficiária cumpriu os requisitos previstos no § 1º, artigo 9º, da Lei Complementar nº 193/2011, alterado pela Lei Complementar nº 202/2011, tendo concluído o Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em LICITAÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS,

RESOLVE:

CONCEDER PROMOÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO, à servidora DEYSE PROENÇO ROSA, matrícula nº 68, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Assessor Administrativo", correspondente a seis por cento (6%) sobre o seu respectivo vencimento, a contar de 1º de junho de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 13 de junho de 2022.

Ver. MARCELO WERNER

Presidente.

PORTARIA Nº 149/2022

CONCEDE PROMOÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e de acordo com o disposto no § 2º, artigo 9º da Lei Complementar nº 193/2011, alterado pela Lei Complementar nº 273/2014,

Considerando que o servidor beneficiário cumpriu os requisitos previstos no § 1º, artigo 9º, da Lei Complementar nº 193/2011, alterado pela Lei Complementar nº 202/2011, tendo concluído o Curso de Mestrado Profissional em GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS,

RESOLVE:

CONCEDER PROMOÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO, ao servidor NEDIRLEI DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 93, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Jornalista Sênior", correspondente a oito por cento (8%) sobre o seu respectivo vencimento, a contar de 1º de julho de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 20 de junho de 2022.

Ver. MARCELO WERNER

Presidente.

PORTARIA Nº 150/2022

ENQUADRA SERVIDORA À LEI COMPLEMENTAR Nº 333, DE 29 DE MAIO DE 2018.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

ENQUADRAR a servidora GRACIELI AMBROSIO SCHWAB, matrícula nº 27, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Consultor Jurídico de Apoio Legislativo", nos termos do Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 333, de 29 de maio de 2018, a contar de 05 de junho de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 21 de junho de 2022.

Ver. MARCELO WERNER

Presidente.





ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA Nº 151/2022

CONCEDE AUXÍLIO-SAÚDE A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças Interino e o Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, considerando as disposições da Lei Complementar nº 387, de 20 de dezembro de 2021, **resolvem:**

CONCEDER AUXÍLIO-SAÚDE aos servidores abaixo relacionados, a contar do mês de junho de 2022:

Nome	Matrícula	Cargo
Alba Inês Feil	116	Assessor Técnico
Maria de Fátima Formoso da Silva	43	Assessor Técnico

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 21 de junho de 2022.

PAULO NORBERTO ROIEK LAZIER
Secretário de Administração e Finanças Interino

RAFAEL DA CUNHA
Chefe de Gabinete do Presidente

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

efetivo de “Auxiliar de Limpeza e Conservação”, pelo período de 07 (sete) dias, de 08.06 a 14.06.2022, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 23 de junho de 2022.

PAULO NORBERTO ROIEK LAZIER
Secretário de Administração e Finanças Interino

RAFAEL DA CUNHA
Chefe de Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 154/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças Interino e o Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora ELIS BRANDINA DE LIMA SOARES, matrícula nº 39, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Jornalista”, pelo período de 09 (nove) dias, de 06.06 a 14.06.2022, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 23 de junho de 2022.

PAULO NORBERTO ROIEK LAZIER
Secretário de Administração e Finanças Interino

RAFAEL DA CUNHA
Chefe de Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 152/2022

ENQUADRA SERVIDORA À LEI COMPLEMENTAR Nº 333, DE 29 DE MAIO DE 2018.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

ENQUADRAR a servidora SUSANA ELISA LYRA, matrícula nº 31, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Procurador”, nos termos do Art. 4º, § 5º, da Lei Complementar nº 333, de 29 de maio de 2018, a contar de 26 de junho de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 21 de junho de 2022.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

PORTARIA Nº 153/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças Interino e o Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora MARCIANA BARCELOS DA COSTA, matrícula nº 57, ocupante do cargo de provimento

ATOS DO GABINETE



PORTARIA Nº 1755/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 22, da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal e com o C.I. nº 923/2022 SEC/AGEP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, a contar de 01 de junho de 2022:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Aumento
358901	Angela Meses Barcelos Thome	Guarda Patrimonial	C
489701	Douglas Matuzio Santos da Costa	Técnico em Atividades Administrativas	H
1366991	Jonathan Rafael Nicolini	Agente da Autoridade de Trânsito	C
150907	Leonildo Ribeiro do Amaral	Operador de Equipamentos	D
2035791	Lisiane Schneider Metz	Arquiteto	C
1115391	Margareth Ingrida Busi	Agente de Serviços Gerais	D
741801	Rivailda dos Santos Barbosa	Agente de Serviços Gerais	C
1125692	Rosemari Morais Beato	Agente da Autoridade de Trânsito	E
4831091	Sandra Aparecida Perin Strizgari	Educador Social	D

Itajaí, 24 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1756/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 023/2022/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, a contar de **01 de junho de 2022**:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1401903	Alessandro da Silva Scholze	Médico	E
1793801	Angela Cristina Hames	Psicólogo	D
1866502	Camila Almeida Calderon Martim	Técnico em Enfermagem	B
1132701	Diego Radelli da Silva	Cirurgião Dentista	F
89301	Edson Mineo Kawakubo	Farmacêutico	G
2284001	Eduardo de Novaes Costa Bergamaschi	Médico	B
1933301	Gabriel Cezar da Silva Canani	Enfermeiro	D
1740801	Jamilton João da Silva	Atendente de Unidade de Saúde	E
2049802	Jaqueline Mimiuk	Técnico em Enfermagem	C
1892401	Líliane Aparecida Brandino Schug	Técnico em Enfermagem	D
1587001	Maria Helena Anllor Grassi	Técnico em Enfermagem	D
2175502	Renata Silveira Arruda de Moura	Médico	B
2220501	Rita de Cassia Cardoso Bellocchio	Técnico em Radiologia	B
1652602	Vanessa Sousa Silva	Enfermeiro	D
122102	Viviane Conceição Adolfo Galo	Técnico em Enfermagem	E

Itajaí, 24 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1757/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 25, da Lei Complementar nº 130/2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 023/2022/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, a servidora abaixo relacionada, a contar de **01 de junho de 2022**:

Matrícula	Nome	Cargo	Faixa
2055401	Luciele Cristina Rosa	Analista Ambiental	II

Itajaí, 24 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1758/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 24, da Lei Complementar nº 133/2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 023/2022/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, a contar de **01 de junho de 2022**:

Matrícula	Nome	Cargo	Faixa
1793801	Angela Cristina Hames	Psicólogo	II
1322603	Carolina Covolan Malburg	Cirurgião Dentista	III
1696701	Caroline Tomazzi	Fisioterapeuta	III
1933301	Gabriel Cezar da Silva Canani	Enfermeiro	III
1670903	Janaina de Nascimento	Psicólogo	III
1935501	Milene Mitiko Souza Yamaguti Espindola	Terapeuta Ocupacional	III
1652602	Vanessa Sousa Silva	Enfermeiro	III

Itajaí, 24 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1759/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 22, da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal e com a C.I. nº 023/2022/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, a contar de **01 de maio de 2022**:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1880801	Edson da Silva	Motorista	C
1656301	Gabriela Zorzo Waldrich	Assistente Social	E

Itajaí, 24 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1760/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 023/2022/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, a servidora abaixo relacionada, a contar de 01 de maio de 2022:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
2279101	Márcia Zanoni Pflanzner	Técnico em Enfermagem	B

Itajaí, 24 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1762/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 023/2022/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, ao servidor abaixo relacionado, a contar de 01 de março de 2022:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1973703	Henrique Leonardo Couto	Médico	C

Itajaí, 24 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1761/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 22, da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal e com a C.I. nº 023/2022/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, a servidora abaixo relacionada, a contar de 01 de abril de 2022:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1359508	Tatiana Penna Theodoro	Cuidador para Serviço de Alta Complexidade	C

Itajaí, 24 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1763/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 22, da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal e com a C.I. nº 023/2022/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, ao servidor abaixo relacionado, a contar de 01 de maio de 2022, após reconsideração (§ 2º do art. 8º do Decreto 9.328, 15 de março de 2011):

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1520301	Abilio Pedro de Souza Neto	Técnico em Atividades Administrativas	F

Itajaí, 24 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1764/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 023/2022/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, a servidora abaixo relacionada, a contar de **01 de março de 2022**, após reconsideração (§ 2º do art. 8º do Decreto 9.328, 15 de março de 2011):

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1830603	Carolina da Silva Morastoni	Médico	C

Itajaí, 24 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1765/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO MACEDO TRENTINI, matrícula nº 1237101, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Itajaí, 24 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1766/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora IVONETE PROVESI DA SILVA, matrícula nº 866406, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Itajaí, 24 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1767/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publica-

da no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora DIELE MANHAGO CEREZER, matrícula nº 1898901, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Itajaí, 24 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1768/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora MARIA LUIZA FERREIRA, matrícula nº 738101, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2022, considerando o período aquisitivo de 23 de outubro de 2015 a 30 de maio de 2022, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2022 a 31 de outubro de 2022.

Itajaí, 24 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1769/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor LUIS CARLOS MACIEL, matrícula nº 692403, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2022 a 31 de outubro de 2022.

Itajaí, 24 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1770/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor JUNIOMAR NASCIMENTO DA SILVA, matrícula nº 1705004, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 24 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1771/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, resolve RETIFICAR a Portaria nº 1376, de 20 de maio de 2022, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2544, de 20 de maio de 2022, que concedeu Licença Prêmio a servidora ELAINE CRISTINA DE SOUZA, matrícula nº 2035001, onde se lê: “de 01 de setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022”, leia-se: “de 01 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022”.

Itajaí, 24 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1772/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, resolve RETIFICAR a Portaria nº 1688, de 14 de junho de 2022, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2551, de 14 de junho de 2022, que concedeu Licença Prêmio ao servidor VICENTE DE PAULA ARAÚJO RIOS, matrícula nº 1390301, onde se lê: “de 01 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022”, leia-se: “de 01 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022”.

Itajaí, 24 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1773/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, RAFAEL LAPA WERNER, matrícula nº 2367701, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a contar de 01 de julho de 2022.

Itajaí, 24 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1774/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JAMILLY ROBERTA PEREIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Itajaí, 24 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1775/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei

nº 2.960, de 03 de abril de 1995, RAFAEL LAPA WERNER, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PLANEJAMENTO E SUPORTE ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Itajaí, 24 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1777/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, VANESSA MORGANA NEUWIRTH, matrícula nº 1232501, da Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Antonieta Moreira de Souza, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 27 de junho de 2022.

Itajaí, 24 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1778/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR a servidora MONICA TEREZINHA FERREIRA NICOLAU, matrícula nº 2305901, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Antonieta Moreira dos Santos, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 24 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1779/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante aos requerimentos do servidor, resolve RESCINDIR A PEDIDO os contratos abaixo relacionados, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MATRICULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2480201	Guilherme da Silva Noikirchen	10h	24/06/2022
2480202	Guilherme da Silva Noikirchen	30h	24/06/2022

Itajaí, 24 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1780/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. n.º 1208/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Educação e considerando o art. 2º da Lei Complementar n.º 562, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar n.º 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, às servidoras abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
2291001	Elizandra Karine de Borba Sabino	Agente em Atividades de Educação	I	II	22/06/2022
1902402	Elizete Rebello	Agente de Apoio em Educação Especial	I	II	14/06/2022
1713805	Luiza Etelvina Gonçalves Pereira	Agente em Atividades de Educação	I	II	13/06/2022

Itajaí, 24 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1781/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 1217/2022/DGP/SME e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar n.º 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, às servidoras relacionadas abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
1780002	Neiva Fatima de Souza	Agente de Apoio em Educação Especial	22/06/2022
2324404	Ulaine Jungton Cunha	Agente de Apoio em Educação Especial	22/06/2022

Itajaí, 24 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1782/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 1207/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
698027	Andrea Cristina Rodrigues	Agente em Atividades de Educação	A4-30H	A5-30H	19/06/2022
1775302	Brenda Weber Motta Blumm	Administrador Escolar	A4-40H	A5-40H	18/06/2022
612901	Daiana Cristina Santin	Agente em Atividades de Educação	B2-30H	B3-30H	19/06/2022
4045001	Deigre Aparecida Ramos Godinho	Professor- Geografia	C7-40H-QE	C8-40H-QE	22/06/2022
2291001	Elizandra Karine de Borba Sabino	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	22/06/2022
1746704	Glauca Fernanda Marostica	Professor- Educação Infantil	A1-40H	A2-40H	14/06/2022
1835403	Liliam Deborah Silvestri	Agente em Atividades de Educação	A2-30H	A3-30H	16/06/2022
136801	Luciana Antonelli	Agente em Atividades de Educação	B6-30H	B7-30H	21/06/2022
1176426	Maria Aparecida Vieira	Professor- Educação Infantil	A5-40H	A6-40H	17/06/2022
1687904	Maria Margarete Silva de Mello	Professor- Arte	A5-20H	A6-20H	17/06/2022
2010702	Rodrigo Alexandre Mendes da Costa	Professor- Educação Física	A5-30H	A6-30H	19/06/2022
1608806	Talita Duarte Coelho	Agente de Apoio Em Educação Especial	A3-20H	A4-20H	17/06/2022

Itajaí, 22 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1783/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo n.º 3946/2022 e do Ofício n.º 175/2022, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora **ROSELI MARIA BOSCO**, matrícula n.º 772512, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 17 de junho de 2022.

Itajaí, 24 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1784/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo n.º 3949/2022 e do Ofício n.º 171/2022, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora **SILVANA FRONZA**, matrícula n.º 814401, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 14 de junho de 2022.

Itajaí, 24 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1785/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo n.º 3923/2022 e do Ofício n.º 143/2022, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** ao servidor **SIDNEY JOSÉ PALMEIRA**, matrícula n.º 3246001, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**, a contar de 11 de maio de 2022.

Itajaí, 24 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

ATOS DO IPI

PORTARIA N.º 108/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei n.º 3742/02, considerando o Art. 110 da Lei Complementar n.º 13/2001, e acatando a decisão exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nos Autos n.º @APE 18/009993029, **RESOLVE**:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria n.º 202/18, publicada no Jornal do Município Edição n.º 1955, em 10 de agosto de 2018, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora **MARIZA TERESINHA STUMPF**, matrícula n.º 810601, alterando o cargo efetivo de “Enfermeiro” para o cargo efetivo de “Auxiliar de Enfermagem”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/08/2018.

Itajaí, 22 de junho de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itajaí



ATOS DO PROCON

PORTARIA Nº 109/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento da servidora ELISANGELA SIMAS DA SILVA, matrícula nº 74001, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a JULIO CESAR DE DOMENICO, pelo período compreendido entre 01/09/1989 a 07/12/1989, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 07 dia(s); junto a SANTOS E BERTOLINI LTDA, pelo período compreendido entre 01/09/1993 a 30/11/1993, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 00 dia(s); junto a PURAS DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA, pelo período compreendido entre 14/02/1995 a 28/03/1996, correspondendo a 01 ano(s) 01 mês(es) e 15 dia(s); e junto a AUTO VIACAÓ CATA-RINENSE LTDA, pelo período compreendido entre 15/12/1998 a 22/10/2001, correspondendo a 02 ano(s) 10 mês(es) e 08 dia(s); totalizando 1.640 (um mil, seiscentos e quarenta) dias, correspondendo a 04 ano(s) 06 mês(es) e 00 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 19024070.1.00326/22-7, em 31/05/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 22 de junho de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 110/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento da servidora ROSANE BERLIM, matrícula nº 381808, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a PLANETA BRASIL VIRTUAL LTDA, pelo período compreendido entre 03/11/1987 a 01/12/1987, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 29 dia(s); junto a MERC SUL PARTICIPACOES LTDA, pelo período compreendido entre 14/10/1988 a 30/11/1989, correspondendo a 01 ano(s) 01 mês(es) e 17 dia(s); junto a INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DEBONI LTDA, pelo período compreendido entre 08/01/1990 a 06/12/1991, correspondendo a 01 ano(s) 10 mês(es) e 29 dia(s); junto a ITAPEMA PARTICIPACOES LTDA, pelo período compreendido entre 11/07/1994 a 13/07/1994, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 03 dia(s); junto a INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA, pelo período compreendido entre 19/07/1995 a 08/11/2000, correspondendo a 05 ano(s) 03 mês(es) e 20 dia(s); junto a MUNICIPIO DE ITAJAÍ, pelos períodos compreendidos entre 16/04/2001 a 31/12/2001, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 15 dia(s), entre 02/01/2002 a 31/12/2002, correspondendo a 00 ano(s) 11 mês(es) e 29 dia(s), entre 02/01/2003 a 31/12/2003, correspondendo a 00 ano(s) 11 mês(es) e 29 dia(s), entre 01/01/2004 a 31/12/2004, correspondendo a 01 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s), entre 01/01/2005 a 31/12/2005, correspondendo a 01 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s), entre 01/01/2006 a 31/03/2007, correspondendo a 01 ano(s) 03 mês(es) e 00 dia(s), entre 01/04/2007 a 01/08/2007, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 00 dia(s), entre 01/08/2007 a 15/02/2012, correspondendo a 04 ano(s) 06 mês(es) e 15 dia(s); totalizando 7.031 (sete mil, trinta e um) dias, correspondendo a 19 ano(s) 03 mês(es) e 06 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 19021040.1.00957/22-2, em 01/06/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 24 de junho de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL Nº. 019/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal nº 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa ORION CONSTRUÇÕES/DAIANA BULIN ME instalada a Rua Araquari, nº. 461 Bairro Municípios, Itajaí/SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2021.244, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo nº. 380/2018, instaurado em desfavor da empresa intimanda, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Ao 30º dia do mês de Agosto do ano de 2021, em cumprimento do meu dever de fiscalização, eu, Fiscal de Relação de Consumo, ao final assinado, constatei a irregularidade que o seguir descrevo: Ao compulsar os autos do Processo Administrativo n. 380/2018, verificou-se que a empresa DAIANA BULIN - ME praticou as infrações abaixo capituladas, ao deixar de prestar informações relevantes em relação aos projetos hidráulicos e elétricos implementados na construção do imóvel, conduta que pode gerar riscos à segurança do imóvel, conduta que pode gerar riscos à segurança do consumidor e de sua família, bem como por não reexecutar o serviço de colocação de portas quando constatado o vício e devidamente reclamado dentro do prazo de garantia (fls. 09-13), ferindo assim os dispositivos do Código de Defesa do Consumidor.

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: art.4º, "caput", incs. I e III; art. 6º, incs. III e IV; art. 20, §2º; art. 24; art. 31 art. 34 art.39, inc. V; art.47; todos da Lei Federal n. 8.078/90; e art. 12, inc. 12, inc. X; art. 13, inc. I; todos do Decreto Federal n. 2.181/97.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: Por intermédio do presente auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do Decreto federal n. 2.181/97 no prazo de dez dias, a partir do recebimento da cópia do presente auto. Fica o autuado NOTIFICADO a encaminhar ao PROCON de Itajaí/SC o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração.

Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 06 de junho de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL Nº. 070/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal nº 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa ANA FLÁVIA BABO ALVES/DIEL AMBIENTES, instalada à Avenida Osmar Souza Nunes, nº 246, Bairro Pioneiros, Balneário Camboriú/Santa Catarina, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo nº. 363/2018, instaurado em desfavor da empresa intimanda, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Ao 21º dia do mês de setembro do ano de 2020, em cumprimento do dever de fiscalização de que trata o art. 55, § 1º, Lei Federal n. 8.078/90 e art. 9º, § 1º, do Decreto municipal n. 8.660/08, eu, Fiscal de Relação de Consumo, infra-assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: Ao compulsar os autos do Processo Administrativo n. 363/2018, verificou-se que o fornecedor praticou a infração abaixo capitulada quando descumpriu contrato de prestação de serviço, firmado com o consumidor GABRIEL PEZZI (CPF n.042.929.699-14), ao deixar de prestar o serviço comercializado na sua totalidade e dentro do prazo contratado. Segundo consta, o consumidor adquiriu do autuado a confecção e instalação de móveis sob medida, conforme contrato de fls. 10-12, ao valor total de R\$ 10.860,00, com prazo de montagem de 60 (sessenta) dias. No entanto, o fornecedor não entregou todos os móveis no prazo previsto contratualmente, além de desrespeitar o projeto arquitetônico, já que, nos móveis entregues, não respeitou medidas, nivelamentos e acabamentos. Ademais, apesar das tentativas de contato do consumidor para solução da demanda, o fornecedor mostrou-se indiferente, inclusive em relação à notificação deste órgão para prestar esclarecimentos à fl. 20, não prestando nenhuma assistência em garantia ou qualquer esclarecimento ao consumidor. Assim, ao deixar de cumprir os termos do contrato e, conseqüentemente, da oferta, tem-se que o fornecedor incorreu em conduta considerada abusiva, em desacordo com o sistema de proteção ao consumidor. Além disso, sua conduta omissiva em prestar esclarecimento a este órgão de proteção ao consumidor caracteriza desobediência.

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: art. 4º, "caput" e incs. I e III; art. 30; art. 35; art. 51, XV, e art. 55, § 4º, todos da Lei federal n. 8.078/90, bem como art. 13, inc. VI, do Decreto federal n. 2.181/97.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: Por intermédio do presente auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do art. 44 do Decreto federal n. 2.181/97, no prazo de dez dias a partir do recebimento da cópia do presente auto.

Além disso, fica o autuado NOTIFICADO a encaminhar ao PROCON de Itajaí/SC o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 6 de junho de 2022.


SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

ATOS DA PROCURADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 403, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DO §2º E ACRESCE O INCISO IV DO ART. 32 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 372, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 QUE CONSOLIDA AS LEIS QUE DISPÕEM SOBRE A INSTITUIÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS E FERIADOS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 2º do Artigo 32 da Lei Complementar n. 372 de 18 de dezembro de 2020 passa a vigorar acrescido do inciso IV, que terá a seguinte redação:

Art. 32 [...]

[...]

§ 2º [...]

IV - Informar e esclarecer a população a respeito das leis sobre a entrega legal de filhos de modo voluntário para a adoção evitando a adoção ilegal (ou à Brasileira).

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 23 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.408, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO QUE MENCIONA, COM O ESTADO DE SANTA CATARINA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso ao Estado de Santa Catarina, o veículo marca Renault, modelo Duster 2.0, combustível álcool/gasolina, tipo camioneta, cor branca, ano de fabricação 2014 e ano de modelo 2015, chassi nº 93YHSR2LAFJ638920, placas OKG 1709, código de Renavam nº 1033146517, adquirido através do Convênio de Trânsito do Município com a Polícia Militar.

Art. 2º O veículo descrito no art. 1º deverá ser utilizado pelo 1º Batalhão de Polícia

Militar, exclusivamente no Município de Itajaí, sob pena de rescisão do termo de cessão de uso e reversão do bem ao patrimônio do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 23 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.409, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 7.000, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, da Lei nº 7.000, de 27 de dezembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O Poder Executivo deverá publicar também no site oficial do Município, um bulário eletrônico contendo as bulas de todos os medicamentos destinados gratuitamente aos usuários do Sistema Único de Saúde e constantes na REMUME.

Parágrafo único. A revisão e atualização do bulário deverá ser realizada pela Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde.”

Art. 2º A Lei nº 7.000 passa a vigorar acrescida do art. 4º, com a seguinte redação:

“Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.827, de 19 de junho de 2007.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 23 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.410, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 4.984, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III e o §3º, ambos do art. 1º da Lei Ordinária nº 4.984, de 23 de novembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

III – Associação de Deficientes Visuais de Itajaí e Região - ADVIR, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.103/0001-17, um terreno contendo 1.680,00 m² (mil, seiscentos e oitenta metros quadrados) de área, localizado na Rua Projetada, no Bairro Carvalho, nesta cidade, com inscrição imobiliária no 204.092.03.1150.0000.000 (ao lado da sede da Subseção Itajaí da OAB/SC) e que faz parte do todo assentado no 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula nº 35.732.

[...]

§3º A área descrita no inciso III do caput tem as seguintes medidas e confrontações: frente a Oeste medindo 32,00m (trinta e dois metros) com a Rua Projetada; fundos a Leste medindo 32,00m (trinta e dois metros) com terras do Município de Itajaí; es-



trema Norte medindo 52,50m (cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros) com terras do Município de Itajaí; estrema Sul medindo 52,50m (cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros) com terras do Município de Itajaí.”

Art. 2º O prazo previsto no inciso V do art. 3º da Lei 4.984, de 23 de novembro de 2007, para a conclusão de construção das instalações no imóvel objeto do artigo anterior, será contado a partir da publicação desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 24 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.622, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 132321/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, referente ao Convênio de Rádio Patrulha:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional-programática: 6.181.9
Ação: 2.13 – Rádio Patrulha
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/60
Valor: R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 23 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.623, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 6, INCISO I, §1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 7369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com no inciso VII, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 132232/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, em razão da implantação de um sistema de

Controle Interno, que servirá para o gerenciamento das demandas da Controladoria-Geral e para fazer frente às despesas de custeio e de capital da Secretaria:

Órgão: 19000 – Controladoria-Geral do Município
Unidade orçamentária: 19019 – Controladoria-Geral do Município
Funcional-programática: 4.124.1
Ação: 2.307 – Apoio Administrativo à Controladoria-Geral do Município
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/2
Valor: R\$ 350.000,00

Órgão: 19000 – Controladoria-Geral do Município
Unidade orçamentária: 19019 – Controladoria-Geral do Município
Funcional-programática: 4.124.1
Ação: 2.307 – Apoio Administrativo à Controladoria-Geral do Município
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/3
Valor: R\$ 150.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 23 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.624, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 133220/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, referente ao pagamento de despesas de custeio relacionadas a contratos administrativos, de prestação de serviços, demanda de exames e serviços médicos especializados, bem como aquisição de medicamentos para atender as necessidades das UBS e UPAS:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/419
Valor: R\$ 3.000.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/441
Valor: R\$ 22.500.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.303.3
Ação: 2.286 – Implementação das Ações e Serviços de Assistência Farmacêutica
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/453
Valor: R\$ 2.000.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável



excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 24 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.626, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 6º, INCISO I, §1º, DA LEI Nº 7.369 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 132968/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, referente ao pagamento de demandas judiciais:

Órgão: 3000 – Procuradoria-Geral do Município
Unidade orçamentária: 3003 – Procuradoria-Geral do Município
Funcional-programática: 2.61.1
Ação: 2.9 – Valores por Demandas Judiciais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/595
Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 3000 – Procuradoria-Geral do Município
Unidade orçamentária: 3003 – Procuradoria-Geral do Município
Funcional-programática: 2.61.1
Ação: 2.9 – Valores por Demandas Judiciais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/597
Valor: R\$ 300.000,00

Art. 2º O crédito adicional aberto no Art. 1º, no valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 24 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

AVISO DE ERRATA

A Lei nº 7.393, de 20 de maio de 2022, publicada originariamente no jornal do Município, na Página 2, Edição nº 2543, de 20 de maio de 2022, passa a vigorar acrescida da ementa da Lei, com a seguinte redação “DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Prefeitura de Itajaí, 23 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. FAZENDA



Itajaí, 22 de junho de 2022.

ATOS DA FAZENDA

O Secretário Municipal da Fazenda, vem por meio deste edital, comunicar e dar publicidade às Decisões de Primeira Instância Administrativa dos processos tributários administrativos abaixo relacionados, visando atender às diretrizes e princípios normatizados nos art. 5º LX, XIII, art. 37 caput e § 1º da CFRB/88; art. 2º caput e V, 3º, II e 26 da Lei Federal 9.784/1999 e o art. 203, III da Lei Complementar Municipal 20/2002. O requerimento Arquivado Administrativamente poderá ser objeto de pedido de desarquivamento, enquanto que o requerimento INDEFERIDO poderá ser objeto de recurso junto ao COMDECON, no prazo de 30 (trinta) dias, Lei Orgânica do Município, art. 80.

Nº PROCESSO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO	DECISÃO
0390015/2022	JOSÉ PEDRO TELES DOS SANTOS	RESTITUIÇÃO DE IPTU	INDEFERIDO
1190021/2020	VIDAS RECICLADAS	ISENÇÃO DE IPTU	ARQUIVADO ADMINISTRATIVAMENTE

ERICO LAURENTINO SOBRINHO
Secretário Municipal Da Fazenda

ATOS DA SEC. SEGURANÇA



PORTARIA Nº 001/2022/CGMI

O COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 77 da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014 e,

Considerando o Guarda Municipal **Gabriel Lemos Simonis**, que atendeu com sobremaneira a ocorrência de furto nº 16485/2022, do dia 30 de março de 2022.

Considerando que o Guarda Municipal **Gabriel Lemos Simonis** se encontrava em quando avistou um masculino em atitude suspeita, com duas bicicletas e mochila, em horário ainda noturno, transitando pela Rua Heitor Liberato.

Considerando que o Guarda Municipal **Gabriel Lemos Simonis** a fim de atender as expectativas de seu compromisso, poderia ter se restringido a realizar o acionamento da Central de Operações Integradas – COI para que uma guarnição fosse até o local e averiguasse a situação, sabendo que o tempo de deslocamento da Viatura poderia fazer com que o suspeito não fosse mais encontrado. Realizou ato além do esperado e iniciou a primeira verbalização com o suspeito, que se identificou com nome falso e percebendo que seria detido, tentou se evadir do local, sendo acompanhado e a pe pelo Guarda Municipal e contido pelo mesmo até a chegada da Viatura.

Considerando que com a chegada da Viatura da Guarda Municipal, foram encontrados com o suspeito apetrechos de arrombamento de cadeado e em consulta aos sistemas verificou – se que o suspeito possuía extensa passagem policial.

Considerando que diante da ação de mérito, corajosa e comprometida não só com a Guarda Municipal e sua promessa de Servir e Proteger, mas também com a sociedade de Itajaí.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Menção de ELOGIO pelas qualidades morais e profissionais, pelo tirocínio, comprometimento, dedicação por ações destacadas no cumprimento do dever ao Guarda Municipal mencionado.

Marco Antônio Otavio
Coordenador da Guarda Municipal Município de Itajaí



Art. 2º. A Menção de Elogio de que trata esta Portaria deverá ser registrada na ficha funcional do Guarda Municipal que a receber.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 23 de junho de 2022.

Osvaldo Otavio
Cel RR Marco Antonio Osvaldo Otavio
Coordenador da Guarda Municipal Itajaí.

ATOS DO SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2017-TEC-031068

Aditivo nº 010 ao Contrato nº 048/2017

Contratada: OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI. CNPJ: 00.851.016/0001-08.
Sócio: OSVALDO DIAS DA SILVA. Objeto: Aditivo de repactuação do contrato nº 048/2017, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob o nº SC000315/2022, vigente de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 149,47 (cento e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Data da assinatura: 23/06/2022.

Itajaí/SC, 23 de junho de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2022 DO SEMASA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo Nº 2022-GOV-072113

O Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura de Itajaí – SEMASA, torna público e para conhecimento dos interessados que, com fulcro no inciso VIII do art. 2º c/c art. 31, ambos da Lei Federal nº 13.019/14, considerou INEXIGÍVEL o CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a entidade ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE SURF AMIGOS DO ATALAIA. CNPJ nº 07.345.081/0001-00, em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, pois se trata de objeto de natureza singular.

O presente Termo de Fomento tem por objeto a contratação de serviços prestados pela instituição para Incentivar a participação da comunidade à prática do esporte na modalidade surf, conforme condições fixadas Termo de Fomento, no Plano de Trabalho e seus anexos, com transferência de recursos financeiros no valor de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente contrato de Fomento correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da 513-8.244.10.2.278.3.3.50.00.00, do exercício 2021.

Assim, em cumprimento ao disposto no artigo 32 da Lei nº 13.019/14, publica-se este extrato, admitindo-se a impugnação à justificativa, no prazo de até cinco dias a contar de sua publicação.

Itajaí/SC, 23 de junho de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2019-SAN-048256

Aditivo 007 - Contrato Nº 010/2020 – CC 003/2019

Contratada: ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A. CNPJ: 00.103.582/0001-31. Diretor Presidente: Fernando da Silva Schmidt. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos de concepção, projeto básico, projeto executivo e projetos complementares para a ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE Cidade Nova) do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Itajaí – SC. O contrato terá o seu prazo de execução prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, sendo o novo período de execução de 25/06/2022 a 25/10/2022 e o de vigência de 25/06/2022 a 25/01/2023.
Data da assinatura: 24/06/2022.

Itajaí/SC, 24 de junho de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ (SPI)
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 008/22 - OBJETO: Aquisição de um equipamento sensor para substituição de equipamento danificado para a Superintendência do Porto de Itajaí. EDITAL: Os interessados poderão ler e obter o Edital completo no site do Porto de Itajaí, endereço: <https://www.portoitajai.com.br/licitacoes>. SESSÃO DE ABERTURA: 06/07/2022, às 14h00min na Superintendência do Porto de Itajaí. CODIGO DE REGISTRO TCE-SC: 394B0A82775BA61ACD1C65E4D8EE10D142F86A77.
FÁBIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

ATOS DA SEC. GOVERNO



Itajaí, 23 de junho de 2022.

C.I. Nº 202/SEGOV/2022

De: Diretoria Executiva de Planejamento e Orçamento
Para: Secretaria Municipal de Comunicação

Assunto: Audiência Pública para Apresentação da LDO 2023

Servimos da presente para solicitar a publicação, no Diário Oficial do Município, do edital de convocação da Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias de 2023, conforme dados abaixo:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Itajaí, através da Secretaria Municipal de Governo, convoca para:

Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias de 2023 (LDO 2023).

Data da audiência: 25/07/2022 (segunda-feira)

Horário: 16h

Local: Auditório da Superintendência do Porto de Itajaí

Atenciosamente,

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

TÂNIA MARIA NOVAES
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento



AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação da Chamada pública nº 003/2022, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID E COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL – ANTI-HIV, ANTI-HCV, ANTI-HBS, HBSAg, VDRL, TOXOSPLAMOSE IgG E IgM., resultou no seguinte:

Empresa Habilitada:

LABORATÓRIO CEACLIN CENTRO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA.

Itajaí, 23 de junho de 2022.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação da Chamada pública nº 004/2022, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, resultou no seguinte:

Empresa Habilitada:

COELHO CLÍNICA MÉDICA LTDA

Itajaí, 24 de junho de 2022.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022

CHAVE TCE: B4C30B77DF7EDBA34A6AF92B50106BE959F5A5A0

O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura de Itajaí, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA REVITALIZAÇÃO, REFORMA E ISOLAMENTO DIELÉTRICO DOS POSTES METÁLICOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AV. GOVERNADOR ADOLFO KONDER, COM PROJETORES LED ALTA EFICIÊNCIA E MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A CONCESSIONÁRIA CELESC – ITAJAÍ – BAIRRO SÃO VICENTE, de acordo com as condições fixadas no edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no telefone: (47) 3341-6186 ou e-mail: licitacoes@itajai.sc.gov.br. Os envelopes serão recebidos até às 13h30min do dia 28 de julho de 2022, na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, momento no qual se dará início à sessão de abertura com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 24 de junho de 2022.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 127/2022**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a Licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FONECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	1	12281	ACIDO FÓLICO - COMPRIMIDO - 5MG	COMPRIMIDO	BRAINFARMA1558402710011	70,000	0,035	2,450,00
A.G. KIENEH & CIA LTDA.	3	21158	AMIODARONA 50MG/ML	SOLUÇÃO IN	HIPOLABOR	1,000	2,02	2,020,00
SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4	19079	ATROPINA (SULFATO) 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	ATROFARMA FARMACE	1,000	2,331	2,331,00
ALTERNED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	5	69693	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA - 300.000 + 100.000 UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	BLAU	600	5,404	3,242,40
MUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA.	6	83050	CARBONATO DE CÁLCIO - 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO)	COMPRIMIDO	MEDICAMEN/MUNESFARMA	120,000	0,45	54,000,00
CRISTALIA PROD. QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.	7	72552	CEFTRIAXONA 1G - SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V. - AMPOLA	AMPOLA	BIOQUÍMICO/AMPLOSP EC	5,000	3,95	19,750,00
ALTERNED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	8	9672	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	SAMTEC	1,000	0,599	599,90
SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	9	9673	CLORETO DE SÓDIO 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	AMPOLA FARMACE	1,000	0,47	470,00
CRISTALIA PROD. QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.	10	9676	CLORPROMAZINA 25MG/SML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	CRISTALIA/LONGACTIL	800	2,30	1,840,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA	12	69732	DEXAMETASONA 4MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	FARMACE	40,000	2,77	110,800,00
ALTERNED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	17	12241	FLUCONAZOL 150MG	CAPSULA	MEDQUÍMICA	70,000	0,999	69,993,00
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	19	79014	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631 G/ 8G.	ENVELOPE	APSEN 1011806180022	1,000	41,833	41,833,00
GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23	12338	HALOPERIDOL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	FRESENIUS	2,200	3,05	6,710,00
CRISTALIA PROD. QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.	24	12340	HALOPERIDOL DECANOATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 70,52 MG - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	CRISTALIA/HALO DECANOATO	7,000	4,99	34,930,00
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	25	83053	LACTULOSE 667MG/ML - XAROPE - FRASCO	ML	ABBOTT 1955303380023	2,200,000	0,052	114,400,00
ENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	26	11600	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG - CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	CARTELA	BIOLAB CX C/ 63	20,000	1,80	36,000,00
CRISTALIA PROD. QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.	27	69926	LIDOCÁINA, CLORIDRATO 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 20 ML.	FR	CRISTALIA/XYLESTESIN	3,000	7,19	21,570,00
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	28	69927	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	NEO QUÍMICA 1558404650030	650,000	0,084	54,600,00
CRISTALIA PROD. QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.	29	69930	METOPROLOL, FÁRMACO 15MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	CRISTALIA/BETACRIS	500	18,40	9,200,00
SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	30	69931	MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	GENÉRICO HIPOLABOR	7,500	2,25	16,875,00
CRISTALIA PROD. QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.	31	12384	MORFINA, SULFATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10MG/ML - AMPOLA 1ML	AMPOLA	CRISTALIA/DIMORF	2,500	2,63	6,575,00
CRISTALIA PROD.	32	63713	NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	CRISTALIA/MARCAN	250	5,89	1,472,50

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



EMPRESA	NUM. LICITAÇÃO	VALOR	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DIÁRIA	VALOR DIÁRIO
QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	33	17077	180,000	AMPOLA 1ML.	0,2299	41.382,00		
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	34	44945	500	NITROFURANTOINA 100MG.		2.000,00		
SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	35	9784	2.500,000	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML.	0,10	250.000,00		
TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI	36	83959	150,000	OMEPRAZOL 20 MG - BLÍSTER.	0,18	27.000,00		
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	37	44360	350,000	PASTA D'ÁGUA	0,26	91.000,00		
CRISTALIA PROD. QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	38	83061	8,000	PREDNISONA 20 MG BLISTER FRAÇONÁVEL	2,64	21.120,00		
A.G. KIENEN & CIA LTDA.	39	12329	18,000	PROMETAZINA 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML.	7,978	143.604,00		
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO S, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA				FERRO III, SACARATO DE HÍDROXIDO FÉRRICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA - 100MG/5ML - AMPOLA 5 ML.				

Itajaí, 24 de junho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

OBJETO RESUMIDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS.		
ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR TOTAL
THIAGO DOS SANTOS & CIA LTDA	1	R\$ 207.600,00
MDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	2,3	R\$ 1.722.790,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.930.390,00

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

SIPE 68675/2022 - e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022

REABERTURA DE PRAZO

CHAVE TCE: F8EAA673412B9E71C78B61D087E6EE7BA8C98143

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 11h00min do dia 07 de julho de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, PARA FUNDAÇÃO CULTURAL E PARA A SECRETARIA DE TURISMO. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 11h00min DO DIA 07 DE JULHO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 23 de junho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2022

CHAVE TCE: 0202A2059DCBBF360C308225040B3932B9B04836

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 07 de julho de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS JOGOS OFICIAIS DA FESPORTE, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 07 DE JULHO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 23 de junho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2022

CHAVE TCE: 5390E99C0ACA470377CA595BB2D58A318A705E4C

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 07 de julho de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ COM UM MOTORISTA E UM AJUDANTE, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 07 DE JULHO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 23 de junho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2022

CHAVE TCE: 6EB773FE92B520FB98F86F5C0F0A558BFFF78B7A

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h30min do dia 07 de julho de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS OPERACIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE SEPULTAMENTOS NOS CEMITÉRIOS SECULARES, PARA A SECRETARIA DE OBRAS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h30min DO DIA 07 DE JULHO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.



Itajaí (SC), 23 de junho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2022

CHAVE TCE: 66775FC8F1E9D22D0D988A86ADEBBF45C913BD69

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 10h30min do dia 07 de julho de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE FLYERS E FOLDERS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 10h30min DO DIA 07 DE JULHO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 23 de junho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2022

CHAVE TCE: 368BEE8BE6A8946245C46C4A81EB886C70D38591

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 08 de julho de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE ANIMAIS - UAPA. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 08 DE JULHO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 23 de junho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2022

CHAVE TCE: FAFBD6E6DF8780BBDEAA990322A2F9266A3B3000

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 08 de julho de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 08 DE JULHO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 23 de junho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2022

CHAVE TCE: C213BC2C1E7BAB85BD441F71D2474F7C25C68AB9

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 10h30min do dia 08 de julho de

2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA A SECRETARIA DE OBRAS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 10h30min DO DIA 08 DE JULHO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 24 de junho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022

CHAVE TCE: 8027DB711BE3BE24086F7A140760E4E3C38BCF78

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 11h00min do dia 08 de julho de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – REGULARIZAÇÃO SOBRE PAVIMENTO EXISTENTE, PARA A SECRETARIA DE OBRAS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 11h00min DO DIA 08 DE JULHO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 24 de junho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2022

CHAVE TCE: 6EA6A2007201B3DCC656CC0D34F75809B6B7ADD4

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 13h00min do dia 08 de julho de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLÍNICOS E MATERIAIS INSTRUMENTAIS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 13h00min DO DIA 08 DE JULHO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 24 de junho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2022

CHAVE TCE: FB36BF709BF3A8C880D0015B9596A6F12328D26D

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 13h00min do dia 08 de julho de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 13h00min DO DIA 08 DE JULHO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 24 de junho de 2022



JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2022

CHAVE TCE: 17300B8A0A1C35018D256331E8B608F031D257D5

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 11h30min do dia 07 de julho de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO (ARLA 32), PARA O CORPO DE BOMBEIROS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 11h30min DO DIA 07 DE JULHO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 24 de junho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2022

CHAVE TCE: EA76300E2AC34E13CA2F549935D70C06AF89DD1E

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 11 de julho de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ELETRODOMÉSTICOS DE LINHA BRANCA (GELADEIRA, BEBEDOURO, FREEZER, FRIGOBAR, MÁQUINA DE LAVAR, MICROONDAS), PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 11 DE JULHO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 24 de junho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022

CHAVE TCE: A40B288EFDCA6E62F21D40AC519C2DEB7DF3ACF8

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE TORRE DE CAIXA D'ÁGUA NA EB PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail: licitacoes@itajai.sc.gov.br. Os envelopes serão abertos às 13h30min do dia 13 de julho de 2022, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 24 de junho de 2022.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

O NOSSO JORNAL!

